**MENSAGEM Nº 25/2021 DE 09 de novembro de 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Nº......./2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que especifica, criando dotações ao Orçamento do Município de Mombaça, objetivando a execução orçamentária do Fundo de Defesa do Meio Ambiente, criando pela Lei Municipal nº 934, de 14 de março de 2018, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Destaca-se que as atividades inerentes ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente vinham sendo regularmente realizadas, especialmente no que se refere à participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos. Entretanto, para atender plenamente ao disposto na legislação municipal e estadual que rege a matéria, necessário se faz a realização dessa ação por meio do referido Fundo, o que se concretizará com a abertura do crédito especial ora submetido à apreciação de Vossas Excelências.

Destarte, contando com o inestimável apoio e compreensão dos Nobres Vereadores em relação a este assunto, mormente observados os ditames dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei para a devida análise e aprovação.

No ensejo, manifestamos votos de consideração e apreço aos membros desse Egrégio Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 9 de novembro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal de Mombaça

**PROJETO DE LEI Nº 25 /2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo a ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de 28.000,00 (vinte e oito mil reais), criando as seguintes dotações:

**13.02 – Fundo de Defesa do Meio Ambiente**

**13 02 18 452 0018 2.069 – Transferência para Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos**

Objetivo: Assegurar a participação do Município, conforme o contrato de rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/Participação em Consórcio Público | 1001000000 | 26.350,00 |

**13 02 18 541 0018 1.110 – Implantação de Cooperativas Recicláveis**

Objetivo: Incentivar e apoiar iniciativas de coleta seletiva de resíduos sólidos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1001000000 | 200,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | 1001000000 | 100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1001000000 | 200,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 150,00 |

**13 02 18 541 0018 1.111 – Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 1.000,00 |

**Art. 2º**. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, anulando parcialmente as seguintes dotações:

**13 13 18 122 0004 2.055 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1001000000 | 17.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 10.000,00 |

**07 01 18 541 0018 1.028 – Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 1.000,00 |

**Art. 3º**. Fica autorizada a suplementação das dotações ora criadas, em até 100% (cem por cento) do valor deste crédito especial, utilizando como fonte os recursos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de novembro de 2021

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

*Prefeito Municipal*